



PARECER JURÍDICO Nº 112.2017

Assunto: Projeto de Lei nº 83 de 2017.

Protocolo: 1.731.2017.

Requerente: Vereador Gabriel Baierle.

Objetivo: *Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Colorretal.*

Autor do PL: Vereador Ademar Dorfschmidt.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Gabriel Baierle a análise dos Projeto de Lei nº 83.2017 que *institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Colorretal.*

É o relatório.

II. Parecer

Cumprе salientar que, na forma do art. 30, §1º da Lei Orgânica do Município de Toledo, este projeto não está dentre aqueles de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Logo, em razão da iniciativa, não se vislumbra qualquer ilegalidade.

É o parecer.

Teledo, 07 de agosto de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 083/2017

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

